



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

20
18

ANO OE
das alterações
climáticas



3ª Conferência da Rede Nacional IMPEL

Lisboa, 12 de Outubro de 2018



- Atribuições da OE no âmbito da Formação Contínua dos Engenheiros:

Estatuto da Ordem dos Engenheiros

(Lei n.º 123/2015 de 2 de setembro)

Artigo 4.º

Atribuições

2 — Na prossecução das suas atribuições, cabe à Ordem:

- c) Defender coletivamente os legítimos interesses, direitos e prerrogativas dos seus membros e prestar -lhes serviços de **formação** e informação sobre as matérias diretamente relacionadas com o exercício da atividade profissional;
- e) Fomentar o desenvolvimento do ensino e da **formação** em engenharia e participar nos processos oficiais de acreditação e avaliação dos cursos que dão acesso à profissão, ou em outros promovidos por entidades nacionais ou estrangeiras;
- i) Valorizar a qualificação profissional dos engenheiros pela atribuição de títulos de especialista, sénior e conselheiro, e pela participação ativa na sua **formação** contínua, emitindo os competentes certificados e cédulas profissionais;



- Atuação da OE no âmbito da Formação Contínua dos Engenheiros:





- Em 13 de Maio de 2014, a OE apresentou publicamente o Sistema de Acreditação da Formação Contínua para Engenheiros (**OE+AcCEdE**).



Acreditação da Formação Contínua para Engenheiros
Accreditation of Continuing Education for Engineers

- **Missão:** Promover a atualização periódica de conhecimentos e competências dos Engenheiros, para o exercício adequado da profissão.
- **Visão:** Sensibilizar a Sociedade e as entidades formadoras para a excelência da qualidade formativa e estímulo aos Engenheiros para participarem periodicamente em atividades de aprendizagem ao longo da vida.
- **Objetivo:** Garantir a qualidade da oferta formativa com interesse para os Engenheiros, através da acreditação de ações de formação contínua.



- Sistema auditado e revisto anualmente, com vista à deteção de eventuais não-conformidades e identificação de possíveis oportunidades de melhoria.
- A qualidade do Sistema é assegurada por Engenheiros, registados na Bolsa de apoio técnico do Sistema OE+AcCEdE, com o seguinte perfil:
 - formação em Gestão da Qualidade;
 - experiência em avaliação de ações de formação contínua;
 - experiência na realização de Auditorias da Qualidade;
 - experiência pedagógica, adquirida como Docentes do Ensino Superior ou Formadores.
- Fluxo de informação no Sistema:



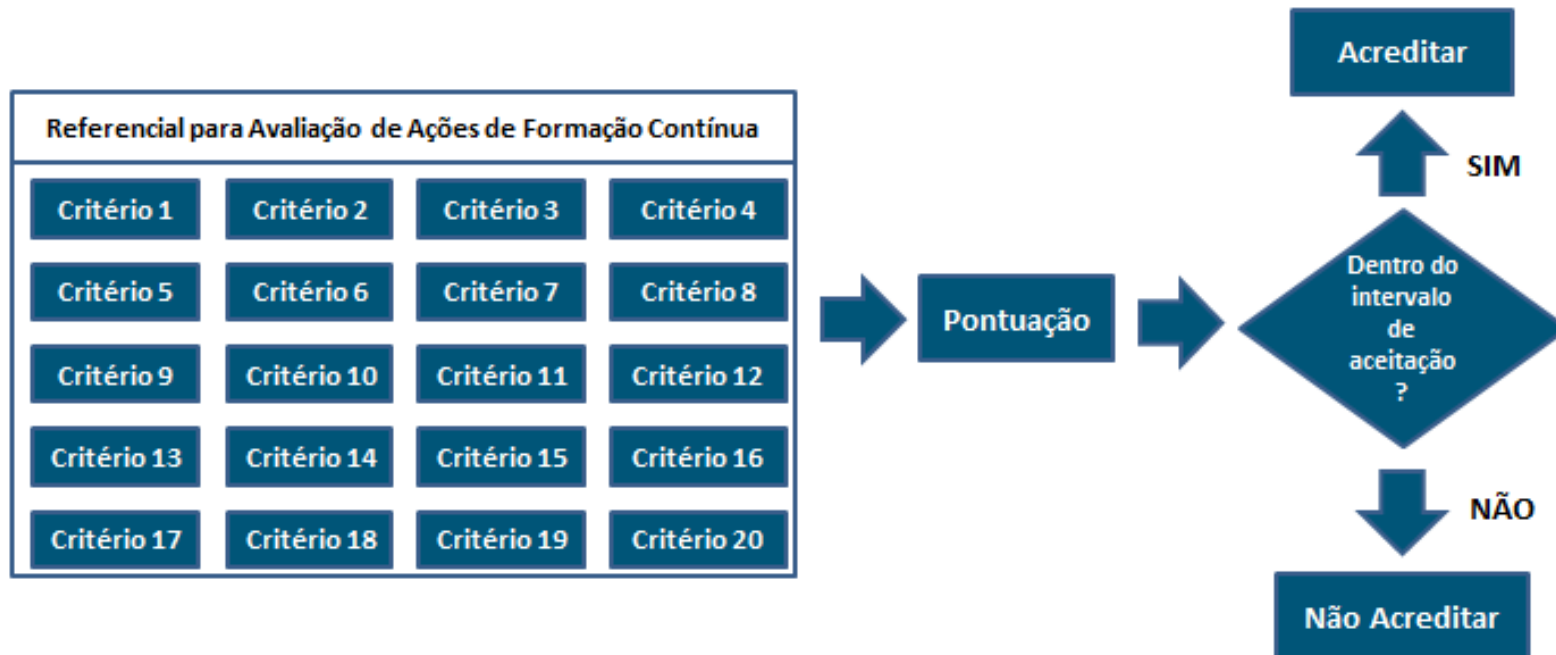
- A atuação dos Peritos e Auditores é efetuada em conformidade com as disposições previstas em Regulamentos e Referenciais criados, pela OE, para o efeito.



- Perfil de ações de formação contínua elegíveis para acreditação:
 - cursos, sem atribuição de grau académico, com duração mínima de 8 horas e máxima de 1 ano.
 - eventos técnico-científicos, com duração mínima de 4 horas.
- Período de avaliação: 3 meses, a contar da data de formalização de candidatura até à comunicação da decisão final à entidade formadora.
- Após conclusão das avaliações, os Peritos submetem os relatórios de avaliação das ações de formação contínua.
- Os relatórios de avaliação são objeto de revisão simultânea, por parte de um Grupo de Trabalho, constituído por Membros do Conselho de Admissão e Qualificação (CAQ), e pelos Colégios ou Comissões Executivas de Especialização.
- Com base nos relatórios de avaliação e nos pareceres dos revisores, a OE decide relativamente à atribuição, ou não, da acreditação às ações de formação contínua.
- A OE atribui certificados de acreditação às ações de formação contínua que recebam avaliação positiva.
- O período de acreditação de uma ação de formação contínua acreditada pela OE é de 1 ano.
- Durante a vigência do período de acreditação poderá haver lugar à repetição da ação de formação, caso tal seja do interesse da entidade formadora.



- Metodologia para avaliação de ações de formação contínua:

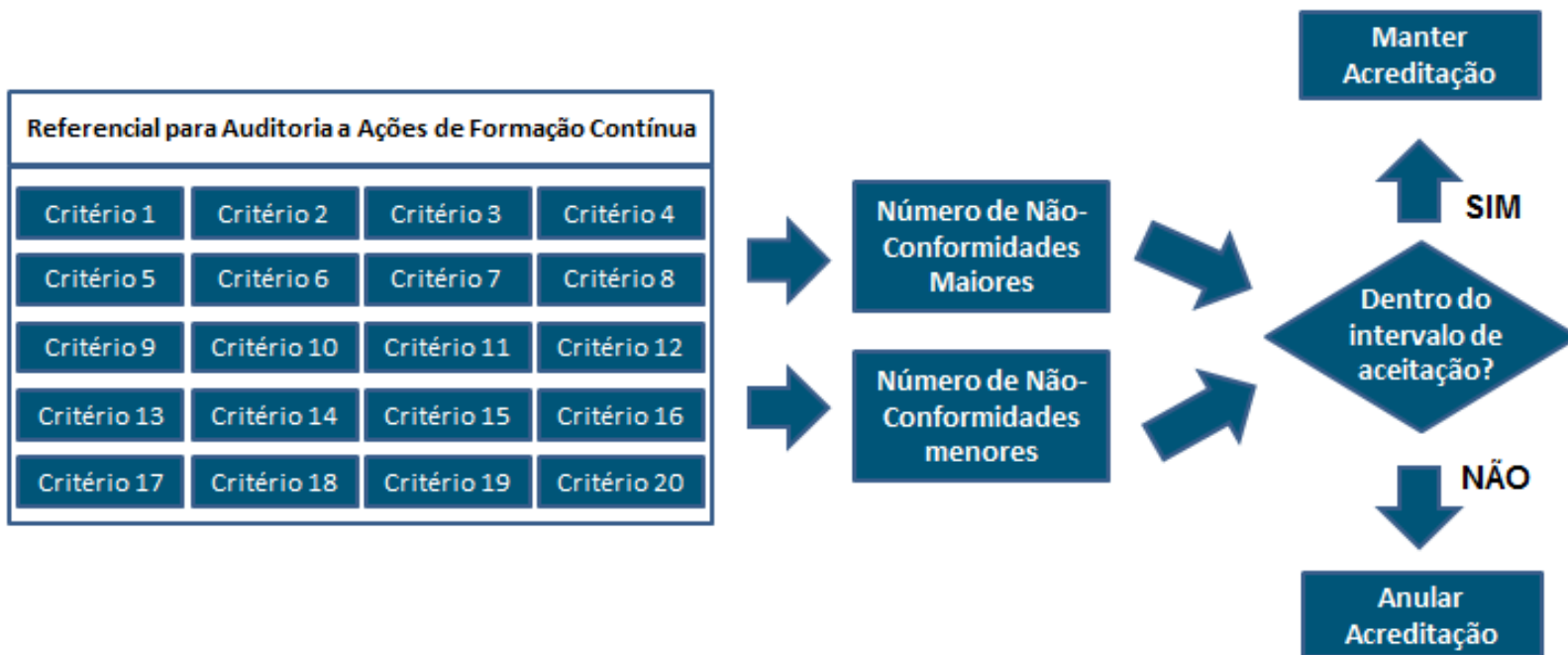




- A OE seleciona anualmente, de entre a totalidade de ações de formação contínua por si acreditadas, uma amostra para monitorização, nomeando para o efeito auditores, de entre os Engenheiros registados na Bolsa de apoio técnico do Sistema OE+AcCEdE.
- Por norma, é apenas auditada a amostra de ações de formação contínua selecionadas para monitorização.
- Caso seja reportado à OE a ocorrência de situações anómalas verificadas em ações de formação contínua com acreditação OE+AcCEdE, poderão vir a ser agendadas auditorias extraordinárias.
- Após conclusão das auditorias, os auditores submetem os relatórios de auditoria às ações de formação contínua.
- Os relatórios de auditoria são objeto de revisão simultânea, por parte de um Grupo de Trabalho, constituído por Membros do Conselho de Admissão e Qualificação (CAQ), e pelos Colégios ou Comissões Executivas de Especialização.
- Com base nos relatórios de auditoria e nos pareceres dos revisores, a OE decide relativamente à manutenção, ou anulação, da acreditação das ações de formação contínua.



- Metodologia para auditoria a ações de formação contínua:





- Critérios aplicados na avaliação e auditoria a ações de formação contínua:

Critério 1	Controlo de Documentos		
Critério 2	Responsabilidades		
Critério 3	Recursos Humanos		
Critério 4	Infraestruturas		
Critério 5	Planeamento da Ação	Critério 13	Coerência entre o conteúdo da Ação e as competências a adquirir
Critério 6	Revisão Interna da Ação	Critério 14	Coerência entre o objetivo da Ação e o mercado a que se dirige
Critério 7	Propriedade do Formando	Critério 15	Adequação dos requisitos mínimos para a sua frequência
Critério 8	Satisfação do Formando	Critério 16	Atualização face ao "Estado da Arte"
Critério 9	Auditorias Internas	Critério 17	Adequação do currículo dos formadores
Critério 10	Controlo de Não-Conformidades	Critério 18	Distribuição dos temas no Programa
Critério 11	Tratamento de Reclamações	Critério 19	Adequação dos suportes didáticos
Critério 12	Ações Correctivas	Critério 20	Programação exequível



Critérios Gerais



Critérios Específicos



- A OE divulga mensalmente, através do seu Portal Nacional e Newsletter Nacional, as ações de formação contínua por si acreditadas, com início previsto nesse período.
- Periodicamente, a OE procede à abertura de Concurso para reforço da bolsa de apoio técnico do Sistema OE+AcCEdE.
- Com vista a garantir a permanente atualização da bolsa de apoio técnico do Sistema OE+AcCEdE, a OE solicita anualmente aos Engenheiros que nesta se encontram registados, o envio do respetivo Curriculum Vitae , devidamente atualizado.
- Os Engenheiros nomeados para realizar avaliações ou auditorias têm de atestar, perante a OE, e previamente ao início dos trabalhos, a inexistência de conflito de interesses com as entidades promotoras das ações de formação contínua a avaliar ou auditar.
- A OE atribui certificados de frequência aos Engenheiros que participam em ações de formação contínua com acreditação OE+AcCEdE.
- A OE aplica inquéritos de satisfação aos Engenheiros e às entidades promotoras de ações de formação contínua, com vista à implementação de melhorias no Sistema OE+AcCEdE.
- Atualmente encontram-se acreditadas, pela OE, 31 ações de formação contínua, promovidas por Escolas de Engenharia, Associações sem fins lucrativos, Empresas e Centros de Investigação, cobrindo as seguintes áreas temáticas: Ambiente, Climatização, Energia, Construção Civil, Telecomunicações, Instalações Elétricas, Produção Industrial, Computação Móvel, Acústica e Gestão.



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

20
18 | ano OE
das alterações
climáticas

3.ª CONFERÊNCIA DA REDE NACIONAL IMPEL

Lisboa, 12 de Outubro de 2018

Obrigado pela atenção

Ordem dos Engenheiros
Gabinete de Qualificação
Avenida António Augusto de Aguiar, 3D
1069-030 Lisboa

formacao.continua@oep.pt
Telefone: (+351) 213 132 653
Fax: (+351) 213 132 656